



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277

e-mail: cvtanquenovo@yahoo.com.br

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR
(ART. 75, INCISO I E II DA LEI N.º 14.133/2021)
DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 015/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO / BA**, através do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. DIEGO OLIVEIRA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 018/2023, de 08 de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo de contratação direta; receber, examinar a documentação, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para a autorização da contratação direta.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	CAMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
DATA E HORA:	17 de Fevereiro de 2023
LOCAL:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO-BA.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

- 2.1. DIANTE DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE USO DA CAMARA, DURANTE EXPEDIENTE E DAS SESSÕES, BEM COMO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENE DO ESPAÇO DA CÂMARA FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ORA RELACIONADOS.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

- 3.1. As especificações constam no ANEXO A.
- 3.2. Para fornecimento de produtos/materiais/serviços é necessário informar na proposta:
 - a) prazo de entrega/execução dos serviços;
 - b) garantia do serviço;
 - c) marca do produto; e
 - d) validade da proposta.
- 3.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste instrumento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n.º 018/2022, pelo menor preço por lote.

5. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇOS

- 5.1. O prazo mínimo de garantia: N/A.
- 5.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste instrumento prevalecerá a maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277

e-mail: cvtanquenovo@yahoo.com.br

6. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S)

- 6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - Que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - Que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
 - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras;
 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
- 6.2.1. O valor final mínimo de que trata o anterior poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 6.2.2. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.1.1. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação

Envio de lances

- 7.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277

e-mail: cvtanquenovo@yahoo.com.br

sistema.

7.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

8.2.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

8.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Os documentos solicitados deverão ser enviados no prazo de **2h (duas horas) após a conclusão da fase de lances**.

8.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá ser verificado e os seguintes cadastros:

- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.6. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, certidão da dívida ativa e Tributos da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional em conjunto com ;



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277

e-mail: cvtanquenovo@yahoo.com.br

- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
 - f) prova de regularidade relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.
 - g) Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8.7. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal Federal e Municipal, Social e Trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal.
- 8.7.1. A comprovação da regularidade fiscal municipal somente será devida se o estabelecimento comercial a licitante for estabelecido no Município de Palmas de Monte Alto.
- 8.7.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 8, o fornecedor será habilitado.
- 8.7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA

- 12.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante justificativa plausível.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 13.1. O aceite/aprovação dos equipamentos, produtos ou serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 13.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre a Câmara Municipal de Tanque Novo e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de Fornecimento.

15. PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação para posterior pagamento.
- 15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.
- 15.3. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF;



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277

e-mail: cvtanquenovo@yahoo.com.br

Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Municipal, sea sede da empresa for estabelecida no Município de Palmas de Monte Alto.

- 15.4. Expirado o prazo mencionado no subitem 15.1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 15.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 15.7. A CONTRATANTE deverá fazer as retenções tributária, quando exigida na legislação.

16. PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
 - 16.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
 - 16.1.2. **Multa**, prevista conforme descrito no subitem 16.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
 - 16.1.3. **Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
 - 16.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
 - 16.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
 - 16.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 16.1.1 a 16.1.4.
 - 16.1.7. A multa referida no item 16.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 16.1.2 a 16.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 16.
 - 16.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas com a aquisição do material/prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano 2023:

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	010100 - Câmara Municipal
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	2001 – 2002 - 2003
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00. Material de Consumo
FONTE(S):	15000000 – Recurso ordinários;

18. LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. O local será indicado pela secretaria solicitante. Horário normal de expediente

19. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277

e-mail: cvtanquenovo@yahoo.com.br

Servidor Responsável: MARIA MILZA NEVES GOMES
Unidade vinculada: CAMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
Cargo/Função: SECRETARIA
Matrícula N.º: 2
Telefone para contato: (77) 3695-1207
E-mail: cvtanquenovo@yahoo.com.br

Tanque Novo, BA, 13 de fevereiro de 2023.

DIEGO OLIVEIRA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
PORTARIA N.º 017/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277 - e-mail:

cvtanquenovo@yahoo.com.br

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
ANEXO A - QUANTITATIVO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 015/2023**

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ALIMENTOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO: Açúcar cristalizado, na cor branca. Embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com capacidade de 1 kg do produto, deve possuir rótulo contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	200		
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Adoçante dietético líquido, a base de aspartame, não apresentar em sua composição xintol ou sorbitol ou frutose. Acondicionados em frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Devem ser entregues frascos individuais de 100 ml.	UND	30		
3	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO: tipo rosquinha, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - embalagem original de fábrica 350gr.	PCT	218		
4	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL: Biscoito Salgado, Tipo Água e Sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado máximo 235 MG e 0% de gorduras trans. Embalagem de 400g, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	190		
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA/LEITE: Biscoito Doce, Tipo maisena ou Leite. Embalagem de 400g, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido, o rótulo deve conter informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	120		
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Café em Pó. Torrado, moído, tradicional. Com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria de Café. Embalagem contendo 250g, devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	PCT	170		
7	CREME DE LEITE: Creme de Leite Tradicional, embalagem com 200g, com identificação do produto, marca do	UND	96		



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277 - e-mail:

cvtanquenovo@yahoo.com.br

	fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
8	CANELA EM PÓ. Embalagem, contendo no mínimo 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	PCT	75		
9	ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado em pó acrescido de açúcar, instantâneo, enriquecido com vitaminas. Produto Embalado em pacotes com capacidade para 400g, que deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de Registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	90		
10	COCO RALADO: Coco ralado desidratado, rico em fibras, sem açúcar, não contendo glúten, branco puro, obtido por processo tecnológico adequado, isento de impurezas, sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica, com capacidade de 100 g do produto. Validade mínima de 6 meses contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	PCT	70		
11	ERVA DOCE em embalagem de 100 gramas, contendo dados da identificação do produto, rótulo nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	12		
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria-terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem, pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	135		
13	LEITE INTEGRAL UHT, Homozeinizado e embalado em caixa de 01 (hum) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack, contendo informações nutricionais: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos.	UND	70		
14	FILTRO DE CAFÉ - Filtro de Papel para coar Café, Tamanhos: 103 (1000ml ou 20 xícaras), Caixa com 30 unidades, Dimensões (A x L x P): 2,0 x 15,4 x 20,5cm, Peso Aproximado: 84,0 gramas	CX	42		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	----------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277 - e-mail:

cvtanquenovo@yahoo.com.br

1	ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária, à base de cloro. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. teor cloro ativo variando de 02 litros.	UND	150		
2	ÁCIDO MURIÁTICO - Ácido muriático, em líquido composto de hcl + h2o, incolor para limpeza em geral, acondicionada em frasco, contendo 1L.	UND	140		
3	ÁLCOOL - Álcool Etilico Hidratado 92,8º, 1L.	UND	180		
4	ÁLCOOL EM GEL - Álcool em Gel, 70% álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500g.	UND	80		
5	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO - Álcool em Gel Antisséptico para as mãos 70INPM, com ação antibacteriana, frasco com 1,7Kg.	UND	24		
6	DESINFETANTE - Desinfetante para uso geral - 01 litro, especificação: desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc.	UND	85		
7	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL , que tenha como componente ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio que elimine germes e bactérias, embalagem com 500ml. MARCA SUGERIDA: PINHO SOL OU EQUIVALENTE.	UND	85		
8	DETERGENTE LAVA LOUÇAS . Embalagem 500ml. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonado de Sódio. Testado Dermatologicamente. Com Controle de Odor. Com Tensoativo Biodegradável.	UND	110		
9	ESPONJA DE PRATO - Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	UND	80		
10	LÃ DE AÇO - lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades	UND	60		
11	LIMPA VIDRO - Limpa Vidro, limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, embalagem com 500ml.	UND	120		
12	LIMPADOR CONCENTRADO GEL - Desinfetante em Gel, Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece, após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2litros, fragrância e escolher no momento da emissão da requisição, MARCA SUGERIDA: AZULIM OU EQUIVALENTE.	UND	120		
13	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES , Embalagem c/ 16 rolos de 60m x 10cm cada, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro. Dermatologicamente testado. MARCA SUGERIDA: PERSONAL OU EQUIVALENTE	PCT	200		
14	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA , Embalagem c/ 12 rolos de 30m x 10cm cada, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro. Dermatologicamente testado. MARCA SUGERIDA: PERSONAL OU EQUIVALENTE	PCT	200		



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277 - e-mail:

cvtanquenovo@yahoo.com.br

15	PAPEL TOALHA, COZINHA BRANCO PICOTADO - Acondicionado em pacote com 2 rolos, com 60 folhas. Formato com, no mínimo, 19 x 22 cm	PCT	200		
16	SABÃO EM PÓ COMUM 500G - Sabão em pó - (caixa/pacote) 500g. Especificação técnica: em pó, convencional, de primeira linha. complemento: para lavar roupas e limpeza em geral.	UND	75		
17	SABONETE LÍQUIDO 500ml - Sabonete líquido com glicerina, refil com bico dosador. Embalagem de 500 ml. Fragrância: FLORAL ERVA DOCE ou LAVANDA.	FR	75		
18	SABONETE LÍQUIDO 2L - Sabonete líquido com glicerina, refil com bico dosador. Embalagem de 2L. Fragrância: FLORAL ERVA DOCE ou LAVANDA.	FR	55		
19	GUARDANAPO DE PAPEL - medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	PCT	150		
20	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ml - Confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverão atender as condições da NBR 14.865 e NBR 13.230 as ABNT. (pacote com 100 unidades)	PCT	120		
21	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ml - Confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverão atender as condições da NBR 14.865 e NBR 13.230 as ABNT. (pacote com 100 unidades)	PCT	95		
22	FLANELA BRANCA - material flanela, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock	UND	100		
23	BALDE - material plástico, tamanho grande, capacidade 15 l	UND	15		
24	RODO PLÁSTICO - material cabo plástico, material suporte plástico, comprimento suporte 40 cm, cor suporte e cabo prata, quantidade borrachas 1 unidade.	UND	36		
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO - pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa, caixa 1.0 unidade.	UND	75		
26	PÁ PARA LIXO COM CABO CURTO - material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 27 cm, largura 27 cm, altura 88,50 cm, aplicação limpeza, cor azul, modelo sem tampa.	UND	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277 - e-mail:

cvtanquenovo@yahoo.com.br

27	PANO DE CHÃO BRANCO – pano de chão grosso alvejado, tamanho aprox. 54 x 73cm – cor branca	UND	75		
28	LIMPADOR MULTI-USO – Ação desengordurante, embalagem com 500ml.	UND	200		
29	SACO PARA LIXO 50L – capacidade 50 l, cor preta, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80 cm, características adicionais com tarja vermelha 'lixo hospitalar', aplicação coleta de resíduos de serviços de saúde	RL	35		
30	SACO DE LIXO 30 L - Capacidade 30 l, cor preta, apresentação rolo, largura 40 cm, altura 60 cm, aplicação coleta de resíduos de serviços de saúde	RL	35		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE 03 - ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNT. R\$	TOTAL R\$
01	ÁGUA MINERAL NATURAL: Água mineral natural <u>sem gás</u> , acondicionada em garrafas de 500 mililitros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores. (fardo com 12 unidades)	FD	150		
02	ÁGUA MINERAL NATURAL: Água mineral natural <u>sem gás</u> , condicionada em garrafas de 1,5 litros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores. (fardo com 12 unidades)	FD	135		
03	ÁGUA MINERAL NATURAL: Água mineral natural <u>sem gás</u> , galão plástico 20 Litros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores. OBS. Vasilhame Retornável	UND	135		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277 - e-mail:

cvtanquenovo@yahoo.com.br

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 015/2023

(Obs: O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021)

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO / BA, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO - BA**, entidade de direito público, CNPJ Nº 16.527.974/0001-95, com sede na Rua Vereador Joaquim C. Sobrinho, s/M, Centro, TANQUE NOVO - BA, neste ato representado pelo Presidente, Francisco Guedes dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 134.985,428-00 e Cédula de Identidade nº 13765610-69- SPP/BA, residente e domiciliado em TANQUE NOVO/Bahia, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portadora do CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedora da DISPENSA nº 009-2023, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO-BA.**

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 010100 - Câmara Municipal

Proj. Ativ.: 2001 – 2002 - 2003

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)** para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277 - e-mail:

cvtanquenovo@yahoo.com.br

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da lei 14.133/2021.

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, sendo emitida as notas fiscais e realizada o acompanhamento pelo Fiscal do Contrato.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 140, inciso II, da Lei 14.133/21.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - impedimento de licitar e contratar;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277 - e-mail:

cvtanquenovo@yahoo.com.br

e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de TANQUE NOVO - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 16.257.974/0001-95

Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho, nº 111 - Centro - Tanque Novo – Bahia.

CEP 46.580-000 – Telefone: 77 – 3695-1277 - e-mail:

cvtanquenovo@yahoo.com.br

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

TANQUE NOVO, xxx DE xxxxxx DE 2023.

FRANCISCO GUEDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal De Tanque Novo
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Contratado

Testemunhas:

1º _____ 2º _____